



## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

#### CONSULTA PÚBLICA

A Diretoria de Licitações e Projetos da SEPM com fundamento no processo administrativo **SEI-350014/021704/2024** que se destina à contratação de serviço de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível tipo querosene de aviação QAV/JET-A1

Visando a instrução de Pesquisa de Mercado de Processo Licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, efetuada pelo sistema de registro de preços, solicita às empresas que forneçam suas propostas e que apresentem cotação de preços. A apresentação das cotações deverá ocorrer até o prazo de 10 (dez) dias.

A listagem dos materiais e suas especificações podem ser acessadas no endereço <http://www.pmerj.rj.gov.br/categoria/pesquisa-de-precos/>, podendo ser encaminhados também através de solicitação por e-mail endereçado a: [pesquisademercado\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pesquisademercado_dlp@pmerj.rj.gov.br).

O Termo de Referência completo com as especificações dos materiais também pode ser obtido em via impressa, no horário de 09h00 às 18h00, na Diretoria de Logística, situada a Rua Evaristo da Veiga, nº 78 - 1º Andar - Rio de Janeiro - Centro.

Informações e esclarecimentos podem ser obtidos via e-mail ou por telefone nos número: (21) 2333-2699 / (21) 99473-1897



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à contratação de serviço de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível tipo querosene de aviação QAV/JET-A1, para atender as necessidades do (a) Grupamento Aeromóvel.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a fim de atender as necessidades da SEPM.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar 01/2024, elaborado pelo Setor Técnico GAM, conforme registrado no documento nº 87451380, e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 86365372.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviço especializado para o gerenciamento e controle de fornecimento de combustível do tipo Querosene de Aviação (QAV/JET-A1) para o Grupamento Aeromóvel da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) se faz essencial para garantir a continuidade e eficiência das operações aéreas.

2.2. Atualmente, o Grupamento Aeromóvel (GAM/SEPM) conta com uma frota de 06 (seis) aeronaves equipadas com motores a reação (turbina), reforçando a necessidade de um abastecimento eficiente e confiável.

2.3. A frota de aeronaves utilizada pela SEPM desempenha um papel fundamental em diversas missões de segurança pública e apoio, e depende de um abastecimento seguro e eficaz para o funcionamento de seus motores a reação. Neste contexto, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo, utilizando tecnologia de controle e pagamento informatizado, visando a otimização dos recursos e a agilidade operacional.

2.4. A necessidade desta contratação está alicerçada em diversos fatores críticos que impactam diretamente a capacidade operacional do Grupamento Aeromóvel. A frota é composta por aeronaves que utilizam motores a reação, exigindo combustível de aviação específico, o QAV/JET-A1. Este combustível possui características físico-químicas essenciais para a segurança e performance das aeronaves, sendo resistente às variações de temperatura e pressão.

2.5. O modelo de serviço proposto inclui o gerenciamento por meio de uma rede credenciada de fornecedores, aliada a um sistema informatizado integrado, acessível via web, e tecnologia de pagamento com cartões microprocessados. Esta abordagem garante não apenas o controle rigoroso dos consumos, mas também permite uma flexibilidade maior para abastecimentos em diferentes localidades, atendendo às necessidades operacionais que frequentemente envolvem deslocamentos fora do estado do Rio de Janeiro.

2.6. Outro ponto relevante é a capacidade do serviço proposto de atender a demandas emergenciais e imprevistas. O sistema informatizado e a rede credenciada minimizam a dependência de fornecedores exclusivos, oferecendo alternativas viáveis de abastecimento em diferentes regiões. Esta flexibilidade é essencial, considerando a natureza imprevisível das missões do Grupamento Aeromóvel, que pode ser convocado para operações emergenciais em todo o território nacional.

2.7. Além disso, o histórico de consumo dos últimos anos evidencia um aumento significativo na demanda por combustível, especialmente em 2024, com previsão de consumo anual de 332.800 litros. Esta estimativa, baseada em dados operacionais e na previsão de horas voadas, reforça a necessidade de um serviço confiável e eficiente para evitar interrupções que possam comprometer a disponibilidade das aeronaves.

2.8. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento e controle de fornecimento de QAV/JET-A1 é indispensável para assegurar a eficiência, segurança e continuidade das operações aéreas do Grupamento Aeromóvel da SEPM. O modelo proposto, que inclui tecnologia de controle informatizado e uma rede ampla de fornecedores credenciados, oferece a flexibilidade operacional necessária para atender tanto às demandas ordinárias quanto às emergenciais, proporcionando uma gestão otimizada dos recursos públicos. Assim, a iniciativa alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo que o Grupamento Aeromóvel possa manter suas atividades essenciais sem restrições logísticas.

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE 1						
LOTE	ID SIGA	Locais de abastecimento Obrigatório	ESTADO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1		GAM		Querosene de Aviação (QAV) JET-A ou JET-A1	L	320.800

	173022	Santos Dumont				
		Galeão				
		Jacarepaguá				
		Angra				
		Parati				
		Resende	RJ			
		Campos				
		Macaé				
		Cabo Frio				
<b>LOTE 2</b>						
<b>LOTE</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>Locais de abastecimento Obrigatório</b>	<b>ESTADO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
2	173022	Campo de Marte				
		Guaratinguetá				
		Ubatuba	SP	Querosene de Aviação (QAV) JET-A ou JET-A1	L	12.000

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.5.1 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

4.1.1 Considerando o exposto no ETP 87451380, será admitido o parcelamento, *in verbis*:

*‘Outro ponto de suma importância é o parcelamento do objeto em lotes, considerando que o objeto deste ETP visa aquisição de elementos de mesma característica, porém com algumas distinções. Logo, a opção de aquisição é para 02 (dois) lotes, na forma a seguir:*

*Lote 1: Querosene de Aviação (QAV) – Com fornecimento obrigatório na sede do GAM e nos aeroportos do Rio de Janeiro: Santos Dumont (SBRJ), Galeão (SBGL), Jacarepaguá (SBJR), Angra dos Reis (SDAG), Parati (SDTK), Resende (SDRS), Campos dos Goytacazes (SBCP), Cabo Frio (SBCB) ou Macaé (SBME).*

*Lote 2: Querosene de Aviação (QAV) – Com fornecimento fora da sede do GAM, nos aeroportos fora do território do Estado do Rio de Janeiro: Campo de Marte (SBMT), Guaratinguetá (SBGW), Ubatuba (SDUB).*

*O argumento para escolha citada reside no fato de que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios.”*

### **4.2 PRAZO DE INÍCIO DE SERVIÇO**

4.2.1 Prazo para início da prestação dos serviços: a contratada deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, com Início da atividade de prestação do serviço após 1 (um) dia útil da data de publicação do contrato e periodicidade diária.

### **4.3 LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.3.1 O serviço deverá ser executado nos locais especificados conforme consta na tabela do item 3.1 deste Termo de Referência.

4.3.2 A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado das aeronaves do CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento das aeronaves, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis das aeronaves, UAMs e tanques, e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo.

4.3.3 A CONTRATADA deverá possuir rede de fornecedores credenciados para o fornecimento de combustíveis, cobrindo no mínimo todos os locais, conforme TABELA do item 3.1 deste Termo de Referência, todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, destinados as diversas aeronaves do órgão/entidade Contratante.

4.3.4 Não sendo possível o credenciamento de fornecedor em alguma localidade, a CONTRATADA deverá apresentar uma alternativa/justificativa formal ao CONTRATANTE, para análise e eventual deferimento.

4.3.5 Não havendo alternativa e havendo a necessidade do abastecimento em localidade que não haja fornecedor credenciado, a contratada deverá realizar a compra do combustível diretamente com algum fornecedor da localidade acertando os detalhes da aquisição diretamente com o posto, sendo lançado no sistema com as informações e justificativa pertinente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação formal do órgão contratante.

4.3.6 A rede credenciada fornecerá Querosene de aviação (QAV) objeto deste TR.

4.3.7 Além das localidades descritas na TABELA item 3.1 deste Termo de Referência, conforme necessidade a CONTRATANTE poderá indicar localidade diversa em que haja necessidade de realização de abastecimento, tendo a contratada o prazo de 5 (cinco) dias corridos para credenciar novos postos de abastecimento na localidade indicada.

4.3.8 Quando houver previsão/necessidade de abastecimento ocasional em local fora da rede credenciada, a contratada deverá possibilitar pagamento por ressarcimento ao órgão/entidade/que efetuou o pagamento.

4.3.9 O recebimento/aprovação dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.3.10 Se em uma localidade houver mais de uma empresa para fornecimento de combustíveis, a CONTRATADA deverá credenciar todas. Caso isso não seja possível por algum motivo, deverá apresentar uma justificativa formal ao CONTRATANTE.

4.3.11 As notas fiscais dos abastecimentos devem ser faturadas pela rede credenciada em nome da contratante.

4.3.12 A CONTRATADA deverá possuir, pelo menos, 01 (um) local de fornecimento de QAV, fornecedora credenciada, na região metropolitana do Rio de Janeiro, durante toda a vigência do contrato.

4.3.13 O objeto será recebido provisoriamente pelos fiscais do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Artigo 20, inciso I, alínea 'a' do Decreto Estadual 48.817)

4.3.14 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.15 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem prestados, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.16 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **4.4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.4.1 Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para as aeronaves e para os abastecedores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento de combustível de aviação;

4.4.2 Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

4.4.3 Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, que ficará a cargo do Gestor/fiscal do contrato;

4.4.4 Emissão de relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE para cada aeronave, contendo: prefixo da aeronave, tipo de combustível, horímetro, nome do abastecedor (servidor), número da comanda manual (controle ou comprovante de abastecimento), média de consumo de litros de combustível por hora de voo, quantidade de litros, valor unitário por litro, valor total, local, estabelecimento, CNPJ, hora e data em cada abastecimento;

4.4.5 O sistema deverá ser adequado à contabilização do consumo de litros de combustível por hora de voo das aeronaves levando em consideração que nem sempre as aeronaves completam o tanque de combustível, levando-se em consideração, ainda, quando o combustível adquirido abastecer as aeronaves através das UAMs ou tanque de combustível;

4.4.6 A Contratada deverá implantar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de aeronaves, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

4.4.6.1 Identificação da Aeronave: marca/modelo; ano de fabricação; unidade de lotação; certificado de aeronavegabilidade; prefixo; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de voo; litro/hora voo; horímetro inicial; e outros de interesse do órgão/entidade Contratante;

4.4.6.2 Controle de abastecimento da aeronave: local do abastecimento; horímetro; data; hora; número Comprovante de Entrega (CE) que se traduz no controle ou comprovante de abastecimento, tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro, valor total bruto do abastecimento;

4.4.6.3 Cadastro de usuários: fiscalizadores; abastecedores, pilotos, etc;

4.4.6.4 Relatório de consumo de combustíveis: por aeronave; por combustível; por data; por período; por unidade de lotação (quando aplicado) e por localidade;

4.4.6.5 Outros relatórios e/ou dados conforme solicitação/necessidade da SEPM/GAM.

4.4.6.6 O mesmo deverá ser feito, de maneira análoga, quando o abastecimento for feito diretamente em uma das Unidades de Abastecimento Móvel (UAM) ou Tanque de Combustível da SEPM/GAM ou outro órgão autorizado pela Administração;

4.4.7 Na a emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) para cada aeronave informada pelo Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada abastecedor, cujas transações de abastecimento do abastecedor estarão vinculadas à matrícula, para possibilitar os abastecimentos nos fornecedores credenciados, conforme cronograma de implantação previsto neste Termo.

4.4.8 Deverá haver identificação eletrônica para cada aeronave, caminhão abastecedor ou tanque que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do Contratante.

4.4.9 O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

4.4.9.1 Cadastramento:

4.4.9.2 Da unidade administrativa;

4.4.9.3 Abastecedores, Pilotos, Mecânicos, fiscais, etc;

4.4.9.4 Aeronaves, Unidades de Abastecimento Móveis (UAMs), Tanque de Combustível;

4.4.9.5 Definição Da Logística Da Rede De Postos;

4.4.9.6 Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

4.4.9.7 Fornecimento ao órgão/entidade Contratante, dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

4.4.10 Treinamento dos servidores para operação do sistema, assim como dos substitutos, em que a CONTRATANTE informará à CONTRATADA para substituição, para agendamento do treinamento com a mesma carga horária e sem ônus adicional à CONTRATANTE;

4.4.11 Apresentação ilustrativa do sistema de gerenciamento de combustível para aviação, com funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de cartão, em local e horário a serem determinados pelo GESTOR DO SISTEMA;

4.4.12 Fornecimento dos cartões para as aeronaves e veículos abastecedores informados pela Contratante, que deverá ser efetuado até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, fornecimento de código para cada servidor, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

4.4.13 Para implantação dos serviços a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado das aeronaves, tanques, caminhões abastecedores, pilotos, mecânicos, equipe de Transporte Aéreo e Suprimentos de Aviação (abastecedores).

4.4.15 O prazo para treinamento do gestor e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

4.4.16 Durante a execução do contrato, o órgão/entidade Contratante poderá incluir ou excluir aeronaves, UAMs ou tanque conforme sua necessidade e conveniência.

4.4.17 Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nas aeronaves, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante, ficando a contratada responsável por todos os custos, inclusive, por eventuais danos que possam ocorrer.

4.4.18 Os serviços de abastecimento contínuo, objeto da contratação, deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de cartões micro processados (com chip ou magnético) e máquina portátil de registro de vendas fornecido pela empresa contratada (poderá ser utilizado aplicativo via celular para realizar as transações), sendo um cartão para cada aeronave, UAM, tanque e um código para cada abastecedor, cujas transações de abastecimento do abastecedor estarão vinculadas ao nome/matricula do mesmo no órgão/entidade Contratante para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

4.4.19 Todas as transações de venda deverão ser processadas no sistema no prazo máximo de 01 (uma) hora após o abastecimento.

4.4.20 Os cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on-line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off-line nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema, devendo a transação off-line ser registrada no sistema o mais rápido possível.

4.4.21 O sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento manual do abastecimento, com autorização fornecida pela Contratada, via telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça as compras on-line e off-line ou impossibilidade de utilização do cartão.

4.4.22 O fornecimento dos cartões micro processados (com chip ou magnético) deverá ser no quantitativo das aeronaves, caminhões e tanques existentes, devendo cada um possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado ao seu respectivo prefixo ou placa, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outra aeronave ou caminhão não vinculado a ele ou mesmo a aeronave ou caminhão não pertencente ao órgão/entidade Contratante.

4.4.23 A Contratada será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento dos cartões (1ª e 2ª via, estas em caso de perda, roubo ou extravio), e ainda pela capacitação dos usuários e gestores do sistema para utilização dos mesmos.

4.4.24 Caso ocorra a perda, roubo ou extravio da 2ª via do cartão, a Contratada deverá providenciar a emissão de novo cartão, sendo que o ônus por esta emissão é de responsabilidade do Contratante a partir da 4ª via no prazo de um ano.

## **4.5 GARANTIA DO OBJETO**

4.5.1 A contratada deverá GARANTIR A QUALIDADE dos combustíveis fornecidos por sua rede credenciada. O combustível fornecido deverá ser de qualidade inquestionável, atendendo aos rígidos padrões da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e da Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme descrito no ANEXO I deste Termo de Referência, visando, sobretudo, a segurança de voo e a aero navegabilidade das aeronaves.

## **4.6. SUPORTE TÉCNICO**

4.6.1 Em caso de indisponibilidade de serviço, o Suporte Técnico será prestado via e-mail, telefone ou presencial, 24 horas por dia, 365 dias por ano.

4.6.2 Quando for verificado indisponibilidade de serviço em decorrência de problemas técnicos com o sistema de gestão, a CONTRATADA deverá prover meios para a realização do abastecimento e liberação da aeronave para as operações, sendo capaz de resolver o problema detectado, junto a fornecedora credenciada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.6.3 Disponibilizar para os usuários/abastecedores/rede credenciada do sistema, CALL CENTER, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: Bloqueio imediato de cartão extraviado/perdido, consulta de saldo de cartão, troca de senha de cartão de identificação e consulta da rede credenciada.

#### **4.7 CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

4.7.1 Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outras aeronaves, que não sejam expressamente autorizados pelo Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, aeronaves e pilotos.

4.7.2 O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá prover solução que iniba e identifique por meio da matrícula do abastecedor, com agilidade e segurança, eventuais utilizações não autorizadas.

4.7.3 O Sistema Tecnológico deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Contratante, bem como o cancelamento imediato do cartão, para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, cabendo à Contratante unificar os dados dos cartões daquele aeronave/veículo em um único cadastro.

4.7.4 Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante para terem acesso à base gerencial.

4.7.5 O sistema deverá prever nos perfis de acesso no mínimo de 02 (dois) GESTORES DO SISTEMA, com amplo acesso aos cadastros das aeronaves, senhas, consultas etc., sendo que o GESTOR DO SISTEMA terá acesso completo para gerenciamento de todas as aeronaves do órgão/entidade Contratante.

4.7.6 O Sistema Tecnológico deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, para cada aeronave, UAM ou tanque, ficando a cargo do GESTOR DO SISTEMA sua alimentação e realocação, que não poderão ser ultrapassados. Caso haja necessidade de ultrapassar os limites de gastos mensais, deverá constar no sistema autorização do GESTOR com justificativa.

4.7.7 O Sistema deverá prover mecanismo de controle do saldo remanescente do mês e do contrato, em tempo real, com avaliações e alertas de níveis críticos de saldo.

4.7.8 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do abastecedor:

- a) Identificação do posto (Nome, Endereço, Telefone e CNPJ);
- b) Identificação da aeronave (Prefixo), UAM ou Tanque;
- c) Identificação do abastecedor (Servidor que acompanhou o abastecimento);
- d) Horímetro da aeronave no momento do abastecimento;

- e) Número do Comprovante de Entrega (CE), conhecido como “notinha” ou “voucher”;
- f) Tipo de Combustível;
- g) Quantidade de litros de combustível;
- h) Preço unitário do litro do combustível;
- i) Valor total da operação;
- j) Data, hora e local da transação;
- k) Saldo restante disponível do cartão de abastecimento de maneira destacada, e expresso em nossa moeda corrente (R\$ - Reais).

4.7.9 As operações de abastecimento interno também deverão ser registradas no sistema para controle, sempre que houver abastecimento de UAM para Aeronave, Tanque para Aeronave, Tanque para UAM ou vice-versa. O Sistema deverá emitir comprovante de transbordo contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do abastecedor:

- a) Unidade abastecedora: Placa da UAM ou identificação do Tanque;
- b) Identificação da aeronave ou unidade que irá receber o combustível: Placa da UAM, identificação do Tanque ou matrícula da aeronave;
- c) Identificação do abastecedor (Servidor que acompanhou o abastecimento);
- d) Quando aplicável, horímetro da aeronave no momento do abastecimento;
- e) Número do Comprovante de Entrega (CE), conhecido como “notinha” ou “voucher”;
- f) Tipo de Combustível;
- g) Quantidade de litros de combustível;
- h) O preço unitário do litro do combustível = 0 (zero): Transbordo de combustível;
- i) Valor total da operação = 0 (zero): Transbordo de combustível;
- j) Data, hora e local da transação;
- k) Saldo restante disponível do cartão de abastecimento de maneira destacada, e expresso em nossa moeda corrente (R\$ - Reais).

4.7.10 O sistema também deverá produzir relatórios por data e quantidade dos abastecimentos, tanto direto nas unidades (aeronaves, UAMs e tanques), bem como o transbordo entre elas.

4.7.11 O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões fornecidos pela Contratada deverão compreender:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento sendo disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações, no mínimo, de todos os dados citados neste item.
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, dos abastecedores e do consumo, específico por aeronave, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (litro/hora voo; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/aeronaves etc.);
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características

das aeronaves;

d) Identificação do abastecedor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal, cujas transações de abastecimento do abastecedor estarão vinculadas à matrícula do mesmo no órgão;

e) Opções de restrição de transações e liberações no sistema, quando no caso de anomalias na parametrização, podendo ser aplicada a toda a frota ou em casos específicos.

f) Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

g) O abastecimento indevido de aeronave não autorizado, cancelado ou bloqueado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

h) Os cartões de identificação das aeronaves deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **4.8 SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.8.1 Todos os dados/informações referentes ao serviço prestado são de propriedade da Contratante e em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar deles sob qualquer pretexto.

4.8.2 O sistema informatizado adotado pela contratada deverá possuir controle de log's dos acessos e transações efetuadas pelos usuários, contendo no mínimo: matrícula (login) de acesso; data e hora de acesso; terminal, estação ou meio físico de acesso; ações realizadas. Tais registros de log's deverão ser mantidos para eventuais auditorias ou em atendimento a determinações judiciais.

4.8.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as bases de dados, com os dados gerados (aeronaves, pilotos, consumos, tipo de combustível, data do abastecimento etc.) em decorrência da prestação dos serviços especificados, em meio magnético, no formato e periodicidade definida pela CONTRATANTE ou quando por ela solicitado.

4.8.4 Juntamente com as bases de dados, a CONTRATADA deverá disponibilizar a documentação com os metadados de cada base de dados.

#### **4.9 REDE CREDENCIADA**

4.9.1 A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede de postos de combustíveis, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações com os cartões microprocessador (com chip ou magnéticos) dos usuários do sistema.

4.9.2 Os fornecedores contratados deverão ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede credenciada. A referida rede credenciada de combustíveis deverá ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota de aeronaves da SEPM.

4.9.3 A contratada deverá providenciar chamamento público com ampla publicidade para os que os estabelecimentos que não estiverem credenciados no momento da contratação, possam se credenciar junto à Contratada, desde que possuam condições de se adequarem às exigências técnicas deste ETP.

4.9.4 A rede credenciada deverá obedecer aos seguintes critérios:

4.9.4.1 A Contratada deverá ainda possuir rede de postos credenciados próprio em todo o território nacional, sendo obrigatória a existência de estabelecimentos credenciados no mínimo nos municípios constantes nos lotes da tabela do item 3.1 deste Termo de Referência, visando garantir com máxima eficácia a logística de deslocamentos das aeronaves, UAMs e ainda entrega a granel na sede do GAM (SJPM) para pelo menos um dos fornecedores credenciados para o lote 1.

4.9.4.2 A regra acima disposta terá como exceção os municípios que não possuam postos em seu perímetro e/ou os postos não demonstrem interesse no credenciamento, casos onde deverá a Contratada apresentar justificativa formal por escrito ao Gestor/fiscal do contrato.

4.9.4.3 Conforme a necessidade, e por solicitação do Contratante, a Contratada deverá promover o credenciamento de novos fornecedores no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação formal.

4.9.4.4 A rede de fornecedores credenciados pela Contratada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização das transações, em casos onde exista falha de sistema, equipamentos, falta de energia, e quaisquer outros que possam vir a ocorrer.

4.9.4.5 A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim, não responderá a Contratante, em hipótese alguma, em solidária nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.

4.9.4.6 Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

4.9.4.7 Em caso de mau atendimento, a Contratante deixará de utilizar os serviços prestados por aquele determinado estabelecimento credenciado, devendo a Contratada ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir nova prestação de serviços daquele estabelecimento à Contratante.

## **4.10 RELATÓRIOS**

4.10.1 A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação/aprovação do fiscal do contrato para adequação às suas necessidades.

4.10.2 O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão de relatórios em tempo real, contemplando a rede atualizada de postos credenciados pela Contratada, de forma total (todos os postos credenciados no Brasil, e em cada Estado da Federação, notadamente no Rio de Janeiro) e por localidade (postos credenciados em cada município do País, especialmente aqueles localizados no Estado do Rio de Janeiro), com a necessidade de utilização de senha de acesso.

4.10.3 Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, informações acerca das aeronaves discriminadas por: prefixo, marca modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, Unidade Gestora, etc.

4.10.4 Os relatórios das transações de abastecimento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Relatório de Histórico: deverá fornecer informações sobre o consumo de combustível de cada aeronave; preços praticados em cada abastecimento (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); preço total líquido do abastecimento; análise de consumo de combustível por aeronave, fornecendo opção para extração de dados diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, anuais ou por período delimitado;
- b) Relatório de Uso: deverá fornecer informações sobre o uso de combustível por aeronave discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento; localidade; horário; tipo de combustível; quantidade de litros; valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); se for o caso; preço total líquido do abastecimento; prefixo da aeronave e o abastecedor (que através de senha executou o abastecimento);
- c) Relatórios Financeiros: deverá fornecer dados sistematizados por aeronave, informando horas de voo no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado), quantidade de litros consumidos por combustível, rendimento por combustível, valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); preço total líquido do abastecimento; unidade que está vinculado e apresentando somatório total por aeronave, por unidade, centro de resultado e geral;
- d) Relatório de Anomalias: deverá apresentar dados sobre anomalias na parametrização das aeronaves, indicando motivo, data, local, piloto e outros dados julgados úteis;
- e) Relatório de Transbordo: deverá fornecer informações sobre todos os abastecimentos internos, feitos entre UAMs para Aeronaves, Tanque de combustível para Aeronaves, UAMs para Tanque de combustível ou vice-versa.
- f) Histórico das operações realizadas por abastecedor previamente autorizado pela Contratante;
- g) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- h) Preço médio pago por cada espécie de combustível consumida pela frota;
- i) Volume de gastos e consumos realizados por tipos de combustível no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado);
- j) Indicação das aeronaves que apresentarem distorções em termos de horas voo e consumo de combustíveis;
- k) Cadastro completo das aeronaves, UAMs, Tanques, abastecedores e respectivas BASES DE GERENCIAMENTO.

#### **4.11 TREINAMENTO**

4.11.1 O treinamento consiste na explanação sobre o conjunto de funcionalidades e informações gerenciais disponíveis no Sistema de Gestão, visando sua correta operação, sem ônus para a SEPM.

4.11.2 O público-alvo é composto por Gestores/Fiscais do contrato, grupo financeiro e usuários operacionais, responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, formalmente designados pela SEPM.

4.11.3 A capacitação deverá ser realizada imediatamente após a disponibilidade da plataforma, nas modalidades presencial ou on-line, em local que comporte todos os envolvidos na operacionalização do sistema.

4.11.4 Um novo treinamento deverá ser ofertado em até 5 (cinco) dias, a partir de solicitação, sempre que ocorrer qualquer alteração significativa de versão do Sistema de Gestão, inclusão ou substituição de algum Gestor/Fiscal do contrato ou usuário operacional.

#### **4.12 CENTRAL DE ATENDIMENTO**

4.12.1 Suporte de atendimento ao cliente 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo, 07 (sete) dias da semana incluindo feriados, com fornecimento de protocolo para cada chamado, sendo via telefone 0800 mediante prévia confirmação de dados de segurança do usuário, ou via aplicativo próprio ou aplicativo de mensagens em tempo real.

4.12.2 O atendimento deve ser exclusivo para esta contratação, por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo Call Center, sem que isso importe em qualquer ônus adicional:

- a) Cadastramento inicial da base integral de aeronaves, veículos e usuários;
- b) Cadastramento e fornecimento de login e senha aos usuários, mediante prévia aprovação do Gestor/Fiscal do contrato;
- c) Alteração de base entre aeronaves, veículos e/ou condutores;
- d) Reinicialização de senha de gestores, pilotos e condutores,
- e) Execução de procedimentos operacionais de contingência nos casos de inoperância do sistema via canais eletrônicos alternativos;
- f) Orientação sobre credenciamento e descredenciamento da rede de estabelecimentos de venda;
- g) Fornecimento de dados cadastrais da rede credenciada;
- h) Bloqueio dos dispositivos eletrônicos destinados a solicitações e pagamentos dos serviços em razão de furto, roubo ou extravio;
- i) Orientação sobre requisição e utilização dos dispositivos eletrônicos;
- j) Esclarecimento a resolução de falhas decorrentes das operações de abastecimento;
- k) Esclarecimento sobre dificuldades e dúvidas dos usuários sobre a utilização do Sistema de Gestão;
- l) Registro e suporte ao usuário em caso de inoperância parcial ou total do Sistema de Gestão;
- m) Registro de ocorrências como preços praticados fora do padrão estabelecido e outros descumprimentos descritos em contrato;
- n) Outros atendimentos que o Gestor/Fiscal do contrato ou Grupo Financeiro propuser de acordo com a melhoria dos procedimentos e demandas.

4.12.3 Realizar em até 72 (setenta e duas) horas úteis o retorno das demandas registradas pelos usuários nos canais ou meios disponibilizados de suporte ao cliente.

#### **4.13 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

4.13.1 O plano de implantação será dividido em uma sequência de atividades conforme descrito a seguir, com prazos em dias corridos com a assinatura do contrato:

- 4.13.1.1 Apresentação do sistema de gestão, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 4.13.1.2 Cadastramento das aeronaves, tanques, veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão em até 12 (doze) dias, após a assinatura do contrato.
- 4.13.1.3 Confecção e fornecimento dos cartões individuais: em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.
- 4.13.1.4 Fornecimento dos dados cadastrais da rede credenciada: em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.
- 4.13.1.5 Treinamento dos usuários do Sistema de Gestão: em até 10 (dez) dias, antes da vigência do contrato.
- 4.13.1.6 Credenciamento da totalidade do quantitativo de estabelecimentos previstos e início das atividades: 3 (três) dias úteis para execução do lote 1 e 10 (dez) dias úteis para os demais lotes.
- 4.13.1.7 Adequações necessárias do Sistema de Gestão para atender por completo as exigências do pretenso Termo de referência, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da solução.

#### **4.14 ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

4.14.1 A qualidade do serviço executado será avaliada com base nas análises do IMR constante no Anexo V deste Termo de Referência.

#### **4.15 CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 4.15.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega em remessa única de acordo com a demanda institucional.
- 4.15.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.15.3 A empresa deverá comunicar ao GAM - Grupamento Aeromóvel, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 97281-2205, e-mail: crs.gamfenix@gmail.com.
- 4.15.4 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1 GARANTIA CONTRATUAL**

- 5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor Anual do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.
- 5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 5% (cinco por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

## **5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO**

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

## **5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

### **Fiscalização**

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº

5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação –

ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.4.23 As demais qualificações serão analisadas e inseridas no momento oportuno pela Subseção do Edital.

#### **Qualificação Técnica**

5.4.25.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.25.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.25.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto ao lote.

5.4.25.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.25.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar e da sociedade.

5.4.26 Certidão ou atestado que demonstre que o licitante forneceu serviços similares, em períodos sucessivos ou não, por pelo menos 01 (um) ano.

## **5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

## **5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.6.1 Caberá à empresa contratada observar, além das responsabilidades resultantes das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, a seguinte regulamentação pertinente aos serviços a serem prestados:

5.6.2 Observar e executar fielmente o previsto na Lei Nº 14.133/2021 bem como demais dispositivos legais correlatos ao objeto deste TR;

5.6.3 A contratada deverá declarar, antecipadamente, que aceita todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a contratante necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

5.6.4 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado possuem condições de prestar os serviços de forma independente.

5.6.5 A contratada deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação formal, E-DOCS (documentos eletrônicos) ou outro meio disponibilizado pela comissão e licitação.

5.6.6 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo a contratante, em nenhuma hipótese, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

5.6.7 Na assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a rede de postos para fornecimento de combustíveis, sendo indispensável que o fornecimento atinja, no mínimo, as localidades apontadas em cada lote na tabela do item 3.1 deste Termo.

5.6.8 Para abastecimentos em locais diferentes dos apontados, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação da contratante daquela necessidade.

5.6.9 A fornecedora credenciada não deverá estar a mais de 50 Km (cinquenta quilômetros) distante do Município indicado para abastecimento, salvo se autorizado justificadamente pelo gestor ou responsável.

5.6.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta.

5.6.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.6.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.6.14 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.6.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.6.16 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.6.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.6.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.6.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

5.6.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.6.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.6.23 A Contratada prestará os serviços objeto deste contrato em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.

5.6.24 Implantar o sistema objeto da contratação até o início do contrato, incluindo nesse prazo a emissão dos cartões microprocessador (com chip ou magnético) para cada aeronave, UAMs e tanque informados pela Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, o fornecimento de código de abastecimento para cada abastecedor, cujas transações de abastecimento do mesmo estarão vinculadas à sua matrícula no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

5.6.25 A Contratada deverá fornecer manual explicativo em língua portuguesa, para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo GESTOR DO SISTEMA, conforme a necessidade do órgão/entidade Contratante.

5.6.26 Disponibilizar ao órgão/entidade Contratante informações de QUALIDADE sobre o consumo da frota, organizados por mês, tipo de combustível, órgão, aeronave, marca, modelo, prefixo, dentre outros campos, estipulados pela Contratante, e na forma de acesso, periodicidade e padrão definidos pela Contratante, para realizar a alimentação contínua dos sistemas de Business Inteligente da Contratante.

5.6.27 Notificar antecipadamente à Contratante sobre quaisquer mudanças no Sistema que porventura possam afetar as informações importadas para os sistemas da Contratante.

5.6.28 Responder com eficiência e tempestividade às requisições de informações e dados da

Contratante que tem como objetivo atualizar e corrigir os desvios aos padrões de importação de informações previamente estabelecidos, para o sistema de da Contratante.

5.6.29 Arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, solicitação de alterações da contratante e outras decorrentes.

5.6.30 Fornecer suporte técnico para o sistema.

5.6.31 É obrigação da CONTRATADA manter o sistema disponível durante 95% do tempo no mês contratual. Entende-se como interrupção do serviço a ocorrência de defeito no sistema da CONTRATADA que impossibilite a realização dos serviços.

5.6.32 Em caso de indisponibilidade de serviço, o Suporte Técnico será prestado via e-mail, por aplicativo de mensagens em tempo real, telefone ou presencial, 24 horas por dia, 365 dias por ano.

5.6.33 O tempo de recuperação que a CONTRATADA tem para restabelecer o sistema dependerá da complexidade da ocorrência de defeito definido conjuntamente pelo CONTRATANTE e CONTRATADA:

- a) Complexidade baixa terá 2 horas para recuperação;
- b) Complexidade média terá 4 horas para recuperação;
- c) Complexidade alta terá 6 horas para recuperação, sendo este último o tempo máximo de indisponibilidade do sistema.

5.6.34 Excluem-se da garantia:

- a) Interrupções agendadas com ao menos 03 (três) dias de antecedência para manutenções técnicas e/ou operacionais de emergência;
- b) Falhas de comunicação de acesso de responsabilidade dos fornecedores de conectividade;
- c) Erros ou falhas de responsabilidade do cliente ou de empresas não ligadas à CONTRATADA;
- d) Problemas provenientes de má operação ou não cumprimento de normas estabelecidas pela CONTRATADA, bem como não observação a padrões de segurança e operação.

5.6.35 Oferecer ao Fiscal de Contrato pleno acesso para consulta às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao fornecimento dos produtos.

5.6.36 Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.

5.6.37 O prazo para reposição dos cartões, no caso de desgaste natural ou na emissão de 2ª via, em caso de perda, roubo ou extravio, não será superior a 05 (cinco) dias úteis.

5.6.38 Zelar para que todo combustível faturado tenha sido realmente abastecido nas aeronaves, UAMs ou tanque indicados e cadastrados na frota do Contratante.

5.6.39 Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Contratada irá dirigir

representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9.847/99.

5.6.40 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.6.41 Inspeccionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria (de ofício) ou a pedido do fiscal do contrato.

5.6.42 Credenciar junto ao órgão/entidade Contratante um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, inclusive, com a indicação de telefones e e-mail, para contato fora dos horários normais de atendimento, finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

5.6.43 Garantir que sua Rede Credenciada pratique preços compatíveis com os do mercado do Estado do Rio de Janeiro, assim como nos demais locais (Estados) onde necessitar de abastecimento.

5.6.44 Em caso de suspeita de prática de sobrepreço pelos fornecedores credenciados, a contratada deverá prestar esclarecimentos, ficando comprovado a prática de sobrepreço deverá ressarcir a diferença ao contratante por meio de desconto na fatura.

5.6.45 Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos à Rede Credenciada.

5.6.46 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

5.6.47 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sempre que houver a inclusão ou a exclusão de fornecedores credenciados junto à rede da Contratada.

5.6.48 Disponibilizar à Contratante, eletronicamente, listagem atualizada da rede de postos credenciados, por localidade e tipo de frota “Aeronaves”.

5.6.49 Disponibilizar, a cada abastecimento, comprovante impresso, contendo, no mínimo, as informações dispostas neste Termo, referente ao faturamento e também responsabilizar-se que a cada abastecimento a rede credenciada envie ao e-mail determinado a Nota Fiscal Eletrônica em formato PDF, que devem ser emitidas com CNPJ e endereço da CONTRATANTE juntamente com a cópia digitalizada do comprovante de entrega manual do produto fornecido. Não sendo cumprida a presente cláusula a Nota de Débito referente ao reembolso do consumo e a Nota Fiscal referente a taxa de administração de gerenciamento serão recusadas.

5.6.50 Disponibilizar para os usuários/abastecedores/pilotos, rede credenciada do sistema, CALL CENTER, ou aplicativo de mensagens em tempo real com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: Bloqueio imediato de cartão extraviado/perdido, consulta de saldo de cartão, troca de senha de cartão de identificação e consulta da rede credenciada.

5.6.51 Disponibilizar para o órgão/entidade Contratante consulta on-line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, pesquisa a rede de postos credenciados e dos valores unitários dos combustíveis por eles

praticados (preço real do combustível no dia).

5.6.52 A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração Contratante.

5.6.53 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse valor serem resultantes de acordo entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.6.54 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço fornecido, nos termos da legislação vigente.

5.6.55 Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Fiscal do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

5.6.56 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.6.57 Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.6.58 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

5.6.59 Providenciar a correção das deficiências/irregularidades apontadas na prestação de serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação.

5.6.60 Nomear um PREPOSTO IDÔNEO com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo.

5.6.61 Manter arquivos de “backup” diário e acumulado durante a vigência do contrato e em arquivo por, pelo menos, 5 (cinco) anos após o término.

5.6.62 Não credenciar e/ou descredenciar estabelecimentos que não estiverem cumprindo as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA.

5.6.63 Cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou credenciados.

5.6.64 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, dolosa ou culposamente, bem como por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados.

5.6.65 Zelar pela boa e fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

5.6.66 Fiscalizar as obrigações previstas neste instrumento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelos órgãos responsáveis.

5.6.67 Assegurar a continuidade na prestação dos serviços, sem sofrer quaisquer interrupções, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelos órgãos/entidades.

5.6.68 Não poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste pretense contrato.

5.6.69 Apresentar ao final de cada ano e ao término do contrato Termo de Quitação dos pagamentos, em documento timbrado, devidamente assinado por seu representante legal.

5.6.70 Deverá ter ciência e contribuir com as responsabilidades e deveres da Contratante:

5.6.70.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.6.70.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6.70.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.6.70.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

5.6.70.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.6.70.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.6.70.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.6.70.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.

5.6.70.9 Solicitar à Contratada a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com as condições estabelecidas ao objeto constante neste ETP.

5.6.70.10 Responsabilizar-se pela programação da finalidade dos cartões microprocessador (com chip ou magnéticos) a serem fornecidos, utilizando-os, exclusivamente, para aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados.

5.6.70.11 Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.6.70.12 Designar comissão gestora responsável pelo gerenciamento do contrato, quando necessário, a qual atuará subsidiada pelos fiscais dos órgãos/entidades, servidores especialmente designados para o acompanhamento dos serviços contratados.

5.6.70.13 Solicitar, a qualquer tempo, o afastamento dos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, uma vez constatado o descumprimento das condições exigidas ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função que lhes foi cometida.

5.6.70.14 Realizar, quadrimestralmente, a contar da data de início de serviços, e a qualquer tempo, se entender necessário, a avaliação de desempenho dos serviços contratados por meio de formulário específico que contenha, no mínimo, aspectos de qualidade e prazo, conforme abordados neste Termo.

5.6.70.15 Fornecer o cadastro completo das aeronaves, tanques, veículos (UAMs), pilotos, motoristas, condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro para início da execução do contrato.

5.6.70.16 Realizar reuniões com a CONTRATADA sempre que necessário, visando sanar problemas na execução dos serviços contratados.

5.6.70.17 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções.

5.6.70.18 Realizar a gestão dos dados do sistema, para que possa orientar aos gestores e fiscais boas práticas visando economicidade aliada a qualidade do serviço executado.

5.6.70.19 Analisar e realizar alterações contratuais que se fizerem necessárias.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

### **6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

### **6.3 SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

## **7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

### **7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

### **7.2 AMOSTRA**

7.2.1 Devido às características constitutivas do objeto não serão exigidas amostras ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, as quais deverão ser substituídas pela apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

7.2.2 O folder deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.2.3 Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, email: pregoes\_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.4 Os folders serão analisados por representantes do GAM - Grupamento Aeromóvel, que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado.

7.2.4.1 Os integrantes do GAM - Grupamento Aeromóvel deverão realizar análise e conferência das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.2.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

### **7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO**

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

### **7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021**

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 A CONTRATANTE pagará (reembolso) à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

8.4 Caberá à Contratada no máximo até o 5º (quinto) dia útil após o término do mês de prestação dos serviços, disponibilizar no sistema a fatura/nota fiscal.

8.5 A CONTRATANTE pagará (reembolso) à CONTRATADA conforme aplicação da TA por litro entregue, mantendo assim a previsibilidade dos gastos contratuais.

8.6 Visando o melhor entendimento do procedimento de reembolso, segue tabela abaixo exemplificando o reembolso de três notas, considerando o valor médio unitário (VMU) de R\$ 4,05 e uma taxa de administração fictícia (TA) de 47,17%, ou seja R\$ 5,96 por litro:

Número do Abastecimento	1	2	3
Data	05/01/2025	15/01/2025	20/01/2025
Quantidade	15.000L	5.000L	250L
Local do abastecimento	SJPM	SBRJ	SBJR
Objeto abastecido	Tanque	UAM	Aeronave
Valor Pago por Litro no local	R\$ 5,70	R\$ 6,20	R\$ 6,50
Valor pago total	R\$ 85.500,00	R\$ 31.000,00	R\$ 1.625,00
Reembolso (VMU+TA)	R\$ 89.400,00	R\$ 29.800,00	R\$ 1.490,00
Valor total Pago no mês	R\$ 118.125,00		
Reembolso do mês	R\$ 120.690,00		

8.9 Caso o fiscal identifique erro na Fatura/Nota Fiscal, a CONTRATADA emitirá outro documento de cobrança devidamente corrigido, com vencimento igual ou superior a 10 (dez) dias úteis, a partir de sua apresentação;

8.10 Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura/nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados o memorial de cálculo da fatura/nota fiscal;

8.11 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como nas Leis e regulamentos Estaduais do tipo;

8.12 O ateste da fatura/nota fiscal deverá ser efetuado de acordo com uma das opções abaixo:

- a) Fatura/nota fiscal disponibilizada no Sistema de Gestão e documentos a ela anexados;
- b) Consolidação das faturas/notas fiscais emitidas em nome dos órgãos/entidades adesos com a fatura/nota fiscal disponibilizada no Sistema de Gestão e os documentos a ela anexados: planilha de detalhamento de título;

8.13 Planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do piloto ou motorista do veículo abastecedor, n.º do cartão etc;

8.14 Mediante a emissão de fatura/nota fiscal disponibilizada no Sistema de Gestão com documentos a ela anexados: relatório e detalhamento de título e ainda o ateste de fornecimento do serviço por cada servidor responsável pela transação, através do relatório disponibilizado

pela CONTRATADA;

8.15 Em qualquer das hipóteses acima deverá ser obedecida a ordem cronológica da exigibilidade dos lançamentos, sem a qual não será possível efetuar o ateste;

8.16 Caso ocorra a necessidade de correção de fatura/nota fiscal, o novo prazo será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de disponibilização do documento de cobrança retificado no sistema;

8.17 A contratada deverá evitar erros e retificações nos documentos de cobrança, sob pena de notificação e penalidades conforme recorrência dos erros;

8.18 A fatura/nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo fiscal e encaminhada para os demais procedimentos e devido pagamento.

8.19 Demais regras de caráter geral aplicáveis ao pagamento serão previstas em contrato.

8.20 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.21 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

8.22 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

### **8.23 FATURAMENTO**

8.23.1 No máximo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao ciclo de referência de prestação dos serviços, deverá ser disponibilizado no Sistema de Gestão os seguintes documentos:

8.23.2 Certidões de regularidade;

8.23.3 Declarações de repasse;

8.23.4 Relatório global com a discriminação dos abastecimentos individualizadas por aeronaves, UAM, tanque ou veículo abastecedor, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Data e hora da transação;

b) Identificação da revendedora (razão social e endereço);

c) Identificação da aeronave, tanque ou veículo, quando for carregamento, (placa);

d) Tipo de combustível;

e) Quantidade de litros;

f) Valor à vista da operação ou da tarifa por aeronave ou por caminhão abastecedor, conforme o caso.

8.23.5 Entende-se como ciclo de referência o intervalo de um mês do calendário civil.

8.23.6 A fatura/nota fiscal deve detalhar os valores totais e unitários (por litro) brutos, da taxa de administração e após a incidência da taxa;

8.23.7 A fatura/nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais vigentes;

8.23.8 Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada nota fiscal/fatura, com as deduções e especificidade do Estado do Rio de Janeiro sobre Notas Fiscais, conforme legislação e normas tributárias vigentes;

8.23.9 A fatura/nota fiscal deverá ter vencimento igual ou superior a 12 (doze) dias úteis a partir de sua apresentação.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

### **9.2 COMPOSIÇÃO DO VALOR MÉDIO UNITÁRIO (VMU) E VALOR BRUTO ESTIMADO (VBE).**

9.2.1 Definidas as quantidades, a tabela a seguir será imprescindível para execução da solução descrita neste Termo de Referência.

<b>Item</b>	1
<b>ID SIGA</b>	173022
<b>Descrição</b>	Querosene de Aviação (QAV) JET-A ou JET-A1
<b>Quantidade anual</b>	332.800 L
<b>Unidade</b>	Litro
<b>Valor médio unitário</b>	R\$ 4,05
<b>Valor bruto estimado</b>	R\$ 1.347.840,00
<b>Aplicação de taxa de administração</b>	
<b>Valor final</b>	

### **9.3 COMPOSIÇÃO DO VALOR MÉDIO UNITÁRIO (VMU)**

9.3.1 As recentes oscilações de mercado têm impactado de forma significativa o preço dos combustíveis, causando grandes variações, conforme pode ser observado em tabela da empresa

PETROBRAS disponível no endereço eletrônico Preço de vendas de combustíveis Petrobras (<https://precos.petrobras.com.br/>), que informa o preço de venda Preços de Querosene de Aviação (JET A1) sem tributos, à vista, por vigência (R\$/m<sup>3</sup>) às distribuidoras.

9.3.2 Sendo assim, foi utilizado para compor o valor médio unitário, a média aritmética dos preços médios ponderados semanais praticados por produtores e importadores de derivados de petróleo e biodiesel, disponíveis no sítio eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-produtores-e-importadores-de-derivados-de-etroleobiodiesel>), do período de um ano, de 03 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024, na região sudeste, resultando no valor de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) por litro.

9.3.3 Deve-se considerar, ainda, os componentes de formação de preço final deste combustível, como valor de retirada na refinaria, valores eventualmente pagos aos administradores aeroportuários e o diferencial fixo, que representa os custos logísticos, operacionais, a margem das distribuidoras e da operadora que comporão a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

#### **9.4 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.4.1 Na Tabela do item 9.2.1 deste Termo, o licitante deverá informar a Taxa de Administração em percentual.

9.4.2 Na última coluna deverá ser informado o VALOR FINAL com a aplicação da Taxa de administração apresentada, já inclusos todos os custos advindos do serviço em si, de impostos, taxas, fretes, expedição (1ª e 2ª via, esta em caso de perda ou extravio) de cartão micro processados (com chip ou magnéticos) para cada aeronave da frota, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título;

9.4.3 Os serviços de abastecimento deverão prever a utilização de software, cartões micro processados (com chip ou magnéticos) e máquina portátil de registro de venda/equipamentos necessários para autorização e realização de abastecimentos de combustíveis em rede de postos credenciada pela Contratada, para as aeronaves e veículos abastecedores Oficiais do órgão/entidade Contratante.

9.4.4 O critério de julgamento das propostas será baseado no menor valor ofertado, ou seja, menor preço e, conseqüentemente, na menor Taxa de Administração (TA).

9.4.5 A proposta deverá conter o valor da Taxa Administração levando-se em consideração o período de de 12 (doze) meses, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações.

9.4.6 O preço da Taxa de Administração será aquele a que se obrigou a Contratada por força da sua proposta apresentada no certame licitatório, englobando todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive despesas referentes a impostos, seguros e taxas, entre outros.

9.4.7 A Taxa de Administração será fixa e irrevogável durante toda a vigência contratual.

9.4.8 Será admitida a taxa de administração maior, igual ou negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando desconto sobre os combustíveis.

9.4.9 Quanto ao preço do QAV pago por litro de combustível pelo contratante, serão praticados aqueles cobrados pelos revendedores no dia do abastecimento para pagamento à vista por cartão, desde que esteja dentro da média de valores praticados pelo mercado do Estado do Rio de Janeiro, assim como nos demais locais (Estados) onde necessitar de abastecimento.

9.4.10 A quantidade anual e o valor médio por litro do QAV, que compõem o Valor Bruto Estimado (VBE), são as partes variáveis na execução do contrato, conforme será detalhado abaixo.

## **9.5 METODOLOGIA PARA CÁLCULO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.5.1 Taxa da Administração (TA)= Valor ofertado (VO)/ Valor Bruto Estimado (VBE) \* 100 – 100%, ou seja:  $TA = (VO/VBE \times 100 - 100\%)$ .

9.5.2 No cálculo da TA, SEMPRE será levado em consideração o Valor Bruto Estimado (VBE). O VBE é o produto do Valor Médio Unitário (VMU) pela quantidade anual de litros de combustível, para cada lote, resultando no Valor Bruto Estimado da tabela do item 9.2.1.

9.5.3 Havendo necessidade e oportunidade de renovação contratual por aditivo, o VBE será atualizado pelo gestor do contrato, levando-se em consideração a quantidade anual necessária e a composição do Valor Médio Unitário descrita no item 9.3, garantindo assim, o justo equilíbrio contratual.

9.5.4 No caso de haver uma taxa menor que 0% (zero por cento), a mesma será interpretada como desconto sobre o valor do combustível de aviação, não somente em relação ao critério de julgamento, mas também na execução contratual quando dos respectivos faturamentos. Nesse caso, o cálculo será o mesmo do item 9.5.1, sendo a Taxa Administrativa denominada de Desconto.

9.5.5 Em caso da PROPONENTE ofertar Taxa de Administração negativa, em hipótese alguma será permitido qualquer compensação/repasso dessa taxa junto à rede credenciada, sob pena de sofrer as devidas penalidades legais.

9.5.6 Neste caso, a PROPONENTE deverá emitir “Declaração de que a remuneração empregada para a sua atividade não resultará em qualquer tipo de repasse “acréscimo” dos custos para o contrato” com esta Administração Pública Estadual, e nem com repasses à rede de estabelecimentos credenciados junto à Contratada, para fins de transparência junto aos órgãos de controle.

9.5.7 Serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais para o cálculo da Taxa de Administração, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento.

9.5.8 O valor ofertado / valor final deverá ser obtido pela aplicação da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, de modo que a disputa será regida pelo menor Valor ofertado / valor Final, ou seja, menor preço.

## **9.6 EXEMPLO PRÁTICO DE APLICAÇÃO DA TA**

9.6.1 Com fito único de facilitar o entendimento das possíveis taxas de administração que possam ser ofertadas pelas licitantes, seguem abaixo tabela com exemplo de proposta de Taxas Administrativa:

Lote	Quantidade Anual	VMU	VBE	Exemplo de Proposta de TA	Valor de TA	VALOR OFERTADO (VALOR FINAL)
1	350.000 L	R\$ 4,05	R\$ 1.417.500,00	47,17%	R\$ 668.634,75	R\$ 2.086.134,75 (R\$ 5,96/L)

## 10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

10.3 Deverá adotar as seguintes práticas:

10.3.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.3.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

10.3.3 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

10.3.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

10.3.5 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

10.3.6 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos.

## 11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**ANEXO V - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2024.

Rodrigo Gonçalves **Caiafa** Soares – CB PM

ID. FUNC. 5100521-2

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Carine **Mação** – TEN CEL PM

ID. FUNC. 2449314-7

Diretora Interina de Licitações e Projetos/ Equipe de Planejamento

**Rafael** Barros de Santana – MAJ PM

ID. FUNC: 0595652-8

Subdiretor de Licitações e Projetos/Equipe de Planejamento

**Clarisse** R. Gomes e Souza Noronha – 1º TEN PM

ID. FUNC. 5103637-1

Chefe Interina da Subseção de Termo de Referência/ Equipe de Planejamento



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

**1.1. ESPECIFICAÇÃO**

- 1.1.1.** Esta contratação contempla a prestação de serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível tipo Querosene de aviação (QAV) JET A ou JET A1.
- 1.1.2.** O serviço de abastecimento deverá ser executado por meio de rede credenciada mínima descrita neste Termo.
- 1.1.3.** O gerenciamento dos serviços deverá ser executado por meio de sistema de gerenciamento disponível 24 horas x 7 dias na semana.
- 1.1.4.** Para o registro e pagamento das transações deverá ser disponibilizado dispositivo eletrônico, que poderá utilizar tecnologia de cartão magnético, RFID (Radio Frequency Identification), NFC (Near Field Communication) ou tecnologia similar.
- 1.1.5.** O dispositivo eletrônico deverá ser individualizado por aeronave e veículo abastecedor, fornecido sem ônus para a CONTRATANTE, inclusive nos casos de trocas, substituições e extravio/perda, permanecendo de propriedade exclusiva da CONTRATADA, podendo ser por ela recolhido ou descartado pelo órgão quando não lhe for mais útil.
- 1.1.6.** A solicitação de segunda via do dispositivo eletrônico para pagamento das operações deverá ser efetuada pelos Gestores/Fiscais do contrato.
- 1.1.7.** O combustível adquirido no serviço não deve ser diferente do especificado a seguir: **QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV)**, o qual poderá ser dos tipos **JET-A1** ou **JET-A**, devendo atender às especificações determinadas pela Resolução ANP nº 856, de 22 de outubro de 2021, que também estabelece as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializam esse produto em território nacional.
- 1.1.8.** Para um melhor detalhamento das especificações, o combustível deverá ser de acordo com Resolução ANP Nº 856 DE 22/10/2021.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

LOTE 1								
LOTE	ID SIGA	Locais abastecimento Obrigatório	de ESTADO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
1	173022	GAM	RJ	Querosene de Aviação (QAV) JET-A ou JET-A1	L	320.800		
		Santos Dumont						
		Galeão						
		Jacarepaguá						
		Angra						
		Parati						
		Resende						
		Campos						
		Macaé						

		Cabo Frio							
<b>Valor total do Lote 1</b>									
<b>LOTE 2</b>									
LOTE	ID SIGA	Locais abastecimento Obrigatório	de ESTADO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor total	
2	173022	Campo de Marte	SP	Querosene de Aviação (QAV) JET-A ou JET-A1	L	12.000			
		Guaratinguetá							
		Ubatuba							
<b>Valor total do Lote 2</b>									

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

<b>Validade da Proposta:</b>	<b>Prazo de entrega do material:</b> <b>(Conforme Termo de Referência).</b>
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>C/Corrente:</b>
---------------	-----------------	--------------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Vendedor Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa licitante \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal \_\_\_\_\_, infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no  
CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no  
Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO IV**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP**

**QUANTIDADE**

Com o objetivo de determinar a quantidade necessária de querosene de aviação (QAV) a ser fornecida pela empresa vencedora do processo licitatório, foram confeccionadas tabelas demonstrativas, que consideraram o histórico de consumo horário e quantidade de aeronaves da frota do GAM que utilizam o tipo de combustível em tela, bem como a previsão de horas a serem voadas no período de um ano, conforme segue:

<b>Histórico de Consumo de QAV no período de 2019 a 2024*</b>						
Anos	2019	2020	2021	2022	2023	2024*
Volume	137.898 L	55.534 L	110.520 L	232.000 L	237.032 L	350.794 L

Tabela 2: \*Para o ano de 2024 foi levado em consideração o consumo até o mês de setembro mais a previsão até o mês de dezembro.

<b>Aeronave</b>	<b>Modelo</b>	<b>Consumo horário médio</b>	<b>Previsão de horas a serem voadas por ano</b>	<b>Estimativa da quantidade de combustível</b>
PP-EPN	AS 350	160 Litros p/ hora	320 horas	51.200 Litros
PP-EMA	AS 350	160 Litros p/ hora	320 horas	51.200 Litros
PP-OPE	AS 350	160 Litros p/ hora	320 horas	51.200 Litros
PR-LLM	AS 350	160 Litros p/ hora	320 horas	51.200 Litros
PR-COE	UH1H II	300 Litros p/ hora	160 horas	48.000 Litros

PR-PMR	EC 145	250 Litros p/ hora	320 horas	80.000 Litros
<b>TOTAL</b>				<b>332.800 Litros</b>

## **CONSIDERAÇÕES ACERCA DO HISTÓRICO DE CONSUMO E DA ESTIMATIVA DE HORAS A SEREM VOADAS**

No dia 18/09/2019 foi encerrado o contrato n.º 050/2014, celebrado entre a SEPM e a empresa HELIBRAS, o qual regulava os serviços de manutenção das aeronaves da linha AIRBUS HELICOPTERS, que representa hoje 71% da frota de aeronaves do GAM. O novo contrato (004/2021) para o referido serviço só foi celebrado em 02/02/2021, ou seja, após um ano e quatro meses do término do contrato anterior, fato que ensejou a indisponibilidade das aeronaves para voo no referido período, impactando sobremaneira na redução de consumo de combustível nos anos de 2019 e 2020;

Em 19 de fevereiro de 2020, uma ação criminosa contra a aeronave de matrícula PR-COE, na região da comunidade da “Serrinha”, Madureira, em que disparos de armas de fogo feitos por criminosos atingiram a aeronave, danificando o para-brisa, culminou com a indisponibilidade da referida aeronave por cinco meses no referido ano, o que também impactou na redução do consumo de combustível no ano de 2020;

Em novembro de 2016, a aeronave de matrícula PR-IDR, sofreu graves danos estruturais decorrentes de acidente ocorrido durante a realização de uma missão policial nas proximidades da comunidade “Cidade de Deus”, em Jacarepaguá, conforme Registro de Ocorrência n.º 901-01502/2016, tendo sido declarada a PERDA TOTAL da aeronave, o que causou a redução da frota de aeronaves da SEPM e, conseqüentemente, a redução do consumo de combustível nos anos de 2017, 2018 e 2019. A seguradora da frota de aeronaves do GAM realizou a reposição da referida aeronave pela de matrícula PR-LLM, atual Fênix 10, no ano de 2019, quando o contrato anterior de serviço de manutenção foi encerrado. Logo, foi incluída na estimativa da quantidade de combustível para o próximo contrato a previsão de horas a serem voadas pela aeronave de matrícula PR-LLM;

Considerando a possibilidade de períodos emergenciais, de calamidade e que, além da quantidade de combustível consumida nas operações de cada aeronave, há perda de combustível que fica retido nas linhas de abastecimento do sistema, bem como perda por evaporação e para a drenagem obrigatória de manutenção para a verificação da qualidade e pureza do combustível, ou a eventual contaminação do combustível armazenado, estima-se o fornecimento total de 332.800L (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos litros), que deverão ser distribuídos conforme as tabelas abaixo, referentes à cada LOTE:

<b>LOTE 1</b>			
<b>Locais de abastecimento obrigatório</b>	<b>Indicador de localidade</b>	<b>Estado</b>	<b>Quantidade anual de litros</b>
GAM	SJPM	RJ	320.800L
Santos Dumont	SBRJ		
Galeão	SBGL		
Jacarepaguá	SBJR		
Angra	SDAG		
Parati	SDTK		
Resende	SDRS		
Campos	SBCP		
Macaé	SBME		
Cabo Frio	SBCB		
<b>LOTE 2</b>			
<b>Locais de abastecimento obrigatório</b>	<b>Indicador de localidade</b>	<b>Estado</b>	<b>Quantidade anual de litros</b>
Campo de Marte	SBMT	SP	12.000L
Guaratinguetá	SBGW		
Ubatuba	SDUB		

**ANEXO V**  
**ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**

**ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**

O quadro abaixo apresenta os **indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo** de pontuação de qualidade:

<i>Contrato n°:</i>	<i>Unidade:</i>	<i>Mês:</i> ____/____	<i>Data:</i> ____/____/____
<i>Contratada:</i>			
<i>Responsável pela Fiscalização:</i>			

<b>INDICADOR 1 - USO DOS EPI's E UNIFORMES</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança de voo, fornecimento e uso dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos instrutores, instruídos ou pessoal relacionado com o treinamento.
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no treinamento.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pessoalmente, realizado pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Diária, com aferição do resultado ao final do treinamento.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas durante o período do treinamento.
Início de Vigência	A partir do início do período do treinamento ao término.

Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 5 Pontos 1 ocorrência = 5 Pontos, mas é Notificado 2 ocorrências = 4 Pontos 3 ocorrências = 3 Pontos 4 ocorrências = 2 Pontos 5 ocorrências = 1 Ponto 6 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Conforme tópico 1.0
Observações	

<b>INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas a segurança de voo, cumprimento do prazo para a prestação do serviço, desempenho com primor das atividades contratadas, cronograma da atividade teórica e prática a serem desenvolvidas,
Meta a Cumprir	Até 01 (um) dia útil posterior à solicitação.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pessoalmente, realizado pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Por evento (teórico ou prático).

Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do treinamento.

Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos, mas é Notificado 2 ocorrências = 8 Pontos 3 ocorrências = 6 Pontos 4 ocorrências = 4 Pontos 5 ocorrências = 2 Pontos 6 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Conforme tópico 1.0

<b>INDICADOR 3 – DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em tempo posterior.
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência durante a vigência contratual.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pessoalmente, realizado pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Sempre que requerido.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrência durante a vigência contratual.
Início de Vigência	A partir do início da instrução prática.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos 2 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Conforme tópico 1.0

<b>INDICADOR 4 - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória. Descumprir quaisquer obrigações da contratada constante no Termo de Referência (TR).
Meta a Cumprir	Prestação dos serviços conforme Termo de Referência (TR).
Instrumento de Medição	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Comunicados e solicitações através de e-mail;</li> <li>b) Atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço;</li> <li>c) Serviços executados de maneira relapsa ou descuidada;</li> <li>d) Conduta inadequada, e;</li> <li>e) Instrutor sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório.</li> </ul>
Forma de Acompanhamento	Relatório e comunicações do fiscal do contrato.
Periodicidade	Ao final de cada instrução (teórica ou prática).
Mecanismo de Cálculo	Cada check list será verificado e valorado individualmente.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrência = 10 Pontos 1 ocorrência = 05 Pontos 2 ocorrência ou mais = 02 pontos cada
Sanções	Conforme tópico 1.0
Observações	Cada falta será formalmente notificada e ou registrada no livro de ocorrências, com oposição de visto do preposto, líder ou encarregado.

<b>INDICADOR 5 - INTERRUPÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>

Finalidade	Garantir a correta execução dos serviços contratados sem interrupção, desde que não comprometa o serviço.
Meta a Cumprir	Prestação dos serviços de forma contínua ininterrupta conforme Termo de Referência (TR).
Instrumento de Medição	Observações de: a) Comunicados e solicitações através de e-mail ou outro meio; b) Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo, e; c) Ausência de material obrigatoriamente fornecido pela contratada.
Forma de Acompanhamento	Relatório mensal e comunicações do fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada check list será verificado e valorado individualmente.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrência = 20 Pontos Primeira ocorrência de Interrupção dos serviços inferior a duas horas = 20 Pontos, mas é Notificado. Segunda ocorrência de Interrupção dos serviços ou interrupção inferior ou igual a seis horas = 10 Pontos Terceira ou mais ocorrências de Interrupção dos serviços ou interrupção superior a seis horas = 0 Pontos
Sanções	Conforme tópico 1.0
Observações	Os quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo. Serão excluídas das valorações de atendimento às solicitações de atendimento que não tiverem sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de casos fortuitos ou força maior ou justificativa que seja aceita pela comissão de fiscais.

INDICADOR 6 - DANO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cometimento de ato que comprometa a rotina ou o patrimônio da Instituição. Comunicar à contratante no cumprimento de prazo para prestação do serviço apresentando motivos e comprovações com antecedência mínima de 48 horas à execução dos treinamentos.

Meta a Cumprir	Prestação dos serviços de forma contínua ininterrupta conforme Termo de Referência, sem prejuízos a terceiros.
Instrumento de Medição	Observações de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Reiteradas danificações do patrimônio;</li> <li>b) Conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros;</li> <li>c) Empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual;</li> <li>d) Reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada.</li> </ul>
Forma de Acompanhamento	Relatório mensal e comunicações do fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada check list será verificado e valorado individualmente.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrência = 10 Pontos 01 ocorrência = 10 Pontos, mas é Notificado. 02 ocorrências = 05 pontos 03 ocorrências ou mais = 0 pontos
Sanções	Conforme tópico 1.0
Observações	Serão excluídas das valorações de atendimento às solicitações de atendimento que não tiverem sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de casos fortuitos ou força maior.

## 1. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO:

As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula:

<i>Pontuação total do serviço =</i>	Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6” + Pontos “Indicador 7” + Pontos “Indicador 8”
-------------------------------------	---

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,95
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,90
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,85
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,80
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto + multa	0,80 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual, outras penalidades previstas e

Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula, apresentadas abaixo:

		medidas cabíveis
--	--	------------------

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes ensejará abertura de processo para avaliar necessidade de rescisão do contrato.

## 2. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos Avaliação	Pontuação Final
<b>1 - USO DOS EPI's E UNIFORMES</b>	Sem ocorrência	<b>5</b>	
	1 ocorrência	<b>5 mais notificação</b>	
	2 ocorrências	<b>4</b>	
	3 ocorrências	<b>3</b>	
	4 ocorrências	<b>2</b>	
	5 ocorrências	<b>1</b>	
	6 ocorrências ou mais	<b>0</b>	
<b>2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	Sem atrasos	<b>10</b>	
	1 resposta com atraso	<b>10 mais notificação</b>	
	2 respostas com atraso	<b>8</b>	
	3 respostas com atraso	<b>6</b>	
	4 respostas com atraso	<b>4</b>	
	5 respostas com atraso	<b>2</b>	
	6 respostas com atraso ou mais	<b>0</b>	
<b>3 - DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS</b>	Sem ocorrência	<b>20</b>	
	1 ocorrência	<b>10</b>	

	2 ocorrências ou mais	0	
<b>4 - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA</b>	Sem ocorrência	10	
	1 ocorrência	5	
	2 ocorrências ou mais	0	
<b>5 - INTERRUPÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	Sem ocorrência	20	
	1 ocorrência - Interrupção dos serviços até 2h (duas horas)	20 mais notificação	
	2 ocorrências ou Interrupção dos serviços até 6h (seis horas)	10	
	3 ocorrências ou mais ou interrupção dos serviços superior a 6h (seis horas)	0	
<b>6 - DANO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	Sem ocorrência	10	
	1 ocorrência	10 mais notificação	
	2 ocorrências	5	
	3 ocorrências ou mais	0	
<b>Pontuação Total do Serviço</b>			
FATOR DE AJUSTE NA NOTA FISCAL	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Responsável da Contratada:	

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

LOTE 1								
LOTE	ID SIGA	Locais abastecimento Obrigatório	de ESTADO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
1	173022	GAM	RJ	Querosene de Aviação (QAV) JET-A ou JET-A1	L	320.800		
		Santos Dumont						
		Galeão						
		Jacarepaguá						
		Angra						
		Parati						
		Resende						
		Campos						
		Macaé						

		Cabo Frio							
<b>Valor total do Lote 1</b>									
<b>LOTE 2</b>									
LOTE	ID SIGA	Locais abastecimento Obrigatório	de ESTADO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor total	
2	173022	Campo de Marte	SP	Querosene de Aviação (QAV) JET-A ou JET-A1	L	12.000			
		Guaratinguetá							
		Ubatuba							
<b>Valor total do Lote 2</b>									

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

<b>Validade da Proposta:</b>	<b>Prazo de entrega do material:</b> <b>(Conforme Termo de Referência).</b>
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>C/Corrente:</b>
---------------	-----------------	--------------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Vendedor Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa licitante \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal \_\_\_\_\_, infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no  
CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no  
Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**